



Relatório de Evidência de Expurgo por Interrupção em Situação de Emergência

Município de Coaraci

Nº2020-06

Salvador, 18 de janeiro de 2021.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. COELBA	4
3. DEFINIÇÕES	4
4. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS.....	5
4.1 CÓDIGO ÚNICO DO EVENTO	7
4.2 DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	7
4.3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO EVENTO, INCLUINDO MAPA GEOELÉTRICO E DIAGRAMA UNIFILAR DA REGIÃO AFETADA.	7
4.3.1 MAPA GEOELÉTRICO DO ALIMENTADOR AFETADO DO SETOR ITABUNA.	8
4.3.2 DIAGRAMA UNIFILAR DA SUBTRANSMISSÃO DOS TRECHOS ATINGIDOS.....	10
4.4 DESCRIÇÃO DOS DANOS CAUSADOS AO SISTEMA ELÉTRICO, INCLUINDO A RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DANIFICADOS E SUA IMPORTÂNCIA PARA O SISTEMA.	10
4.5 RELATO TÉCNICO SOBRE A INTERVENÇÃO REALIZADA COM AS AÇÕES DA DISTRIBUIDORA PARA RESTABELECIMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO O CONTINGENTE DE TÉCNICOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS.....	10
4.6 TEMPO MÉDIO DE PREPARAÇÃO, DESLOCAMENTO E DE EXECUÇÃO DAS EQUIPES.....	11
4.7 NÚMERO DE UNIDADES CONSUMIDORAS ATINGIDOS	11
4.8 MUNICÍPIOS ATINGIDOS	11
4.9 SUBESTAÇÕES ATINGIDAS	11
4.10 QUANTIDADE DE INTERRUPÇÕES ASSOCIADAS AO EVENTO.....	11
4.11 DATA E HORA DO INÍCIO DA PRIMEIRA INTERRUPÇÃO	11
4.12 DATA E HORA DO TERMINO DA ÚLTIMA INTERRUPÇÃO	11
4.13 MÉDIA DE DURAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES.....	12
4.14 DURAÇÃO DA INTERRUPÇÃO MAIS LONGA.....	12
4.15 SOMA DO CHI DAS INTERRUPÇÕES ASSOCIADAS AO EVENTO.....	12

4.16 EVIDÊNCIAS DO EVENTO.....	12
4.16.1 BOLETIM PLUVIOMÉTRICO DIÁRIO	12
4.16.2 PRECIPITAÇÃO MENSAL DO ESTADO DA BAHIA NO MÊS DE NOVEMBRO	16
4.16.3 MATÉRIAS JORNALÍSTICAS	18
ANEXOS I.....	22
ANEXO II.....	23

1. OBJETIVO

Esse relatório tem por objetivo apresentar o expurgo por interrupção em situação de emergência (ISE) na contabilização dos indicadores de qualidade de energia da Coelba, conforme determina a revisão 12 do módulo 8 do PRODIST, homologada pela Resolução Normativa ANEEL nº 863/2019 e Resolução Normativa 871/2020, mais especificamente em sua Seção 8.2, que regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia para apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais.

O expurgo foi motivado por um fenômeno climático com volume atípico de chuvas que afetou as condições normais de funcionamento da rede elétrica de alguns municípios do estado da Bahia no mês Novembro de 2020, especialmente nos dias de 01 a 06.

Diante das fortes chuvas que atingiram alguns municípios do Estado da Bahia nos primeiros dias de novembro de 2020, que resultaram em danos materiais, ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais a Prefeitura Municipal de Coaraci, que emitiu Decreto Nº 7375/2020, de 02 de novembro de 2020, que declara Situação de Emergência na região.

Foram analisadas todas as ocorrências, causas, origens e danos aos equipamentos, bem como os impactos causados aos clientes durante e após o evento para caracterização de interrupção em situação de emergência, onde couber, em observância as definições estabelecidas na revisão 10 do Módulo 1 do PRODIST, também homologada pela Resolução Normativa ANEEL citada acima.

2. COELBA

A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba) é uma empresa do grupo Neoenergia que distribui energia elétrica para mais de 15,3 milhões de pessoas em 415 dos 417 municípios baianos e as cidades de Delmiro Gouveia, em Alagoas, e Dianópolis, no Tocantins.

3. DEFINIÇÕES

Seção 1.2 do Módulo 1 do PRODIST – Revisão 10

2.178 Evento

Acontecimento que afete as condições normais de funcionamento de uma rede elétrica, podendo gerar uma ou mais interrupções no fornecimento de energia.

2.122 DIC

Duração de interrupção individual por unidade consumidora.

2.191 FIC

Frequência de interrupção individual por unidade consumidora.

2.81 Consumidor Hora Interrompido (CHI):

Somatório dos DICs dos consumidores atingidos por interrupção no fornecimento de energia, expresso em horas e centésimos de horas.

2.222 Interrupção em Situação de Emergência (ISE):

Interrupção originada no sistema de distribuição e resultante de evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora, desde que não tenha sido provocada ou agravada por esta, sendo elegíveis apenas as:

- *Decorrentes de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou*
- Decorrentes de evento cuja soma do CHI (consumidor hora interrompido) das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme equação a seguir:

$$2.614 \times N^{0,35}$$

N – número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT, com 2 (duas) casas decimais, do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.

Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST – Revisão 12

5.6.2.2 Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:

- i. falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;
- ii. interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do consumidor e que afete somente a unidade consumidora do mesmo;
- iii. *Interrupção em Situação de Emergência;*
- iv. suspensão por inadimplemento do consumidor ou por deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;
- v. vinculadas a programas de racionamento instituídos pela União;
- vi. ocorridas em Dia Crítico;
- vii. oriundas de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga estabelecido pelo ONS.

4. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS

O Município de Coaraci acumulou nos primeiros 6 dias de novembro de 2020 uma precipitação com volume de 134 mm de chuvas, segundo dados do Clima Tempo, e valor acumulado no mês de 301 mm, que representa 666,37% do acumulado do mês de novembro de 2019, que registrou 45,2 mm. No domingo dia 01 de novembro

de 2020 até a segunda-feira (02/11), chuvas intensas, resultante dos 88,4 mm precipitados, causaram sérios danos na Sede e Distritos de Itamontinga e Ulisses Dória (São Roque); e zona rural do município de Coaraci-Bahia.

O grande volume de água que percorreu as regiões mencionadas, destruiu parcialmente estradas rurais e acessos vicinais; pontes abaladas com necessidade de manutenção imediata; deterioração da pavimentação asfáltica e deslizamentos de encostas.

Alagamento em prédios particulares (residenciais e comerciais), obstrução total e parcial das galerias de esgoto e água pluviais, transtornos no comércio municipal; perdas de utensílios domésticos, produtos para comercialização; rachaduras e fissuras em unidades habitacionais.

Danos nas atividades agropecuárias, nas plantações de mandioca, milho, banana, cacau, hortaliças e pastos para criação de animais.

Conforme definição que consta na regulamentação vigente, o disposto acima configura como um caso de ISE (interrupção em situação de emergência) em razão de ser decorrente de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitida por órgão competente, como mostra a figura1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO Nº 7375 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município de **Coaraci - BA** afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 - conforme IN/MI 02/2016.”

Figura 1 – Decreto de Situação de Emergência Nº 7375 nas áreas do Município de Coaraci

No item 4.16 do presente relatório são apresentadas diversas evidências deste evento, incluindo matérias jornalísticas e imagens fotográficas. Adicionalmente, a íntegra do Decreto Nº 7375/2020, de 02 de novembro de 2020, que declara Situação de Emergência no município pode ser encontrada no ANEXO II deste relatório.

Apesar do período de Situação de Emergência decretado (180 dias) e data de assinatura do mesmo (02/11/2020).

Pelo exposto, a distribuidora considerou que o período da situação de emergência teve início no dia 01 de novembro de 2020, e durou até o dia 06 de novembro de 2020, sendo este expurgo também limitado às interrupções decorrentes de causas relacionadas ao meio ambiente, conforme lista de Fatos Geradores definidas pelo Anexo II da seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST.

4.1 Código Único do Evento

Todas as ocorrências expurgadas estão associadas ao evento através do ID de número 342 registrado no GSE, sistema utilizado pela Coelba para gestão e operação do sistema elétrico desta distribuidora.

4.2 Decreto de Calamidade Pública ou Situação de Emergência

DECRETO Nº 7375/2020, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2020, declara situação de emergência nas áreas do município de Coaraci afetadas pelas chuvas nos dias 01 a 06 de novembro de 2020 que ocasionaram destruição parcial de estradas rurais e acessos vicinais, pontes abaladas, deterioração da pavimentação asfáltica, deslizamentos de encostas, alagamento em prédios, obstrução total e parcial das galerias de esgoto e água pluviais, transtornos no comércio municipal, danos nas atividades agropecuárias, nas plantações de mandioca, milho, banana, cacau, hortaliças e pastos para criação de animais.

4.3 Descrição detalhada do evento, incluindo mapa geométrico e diagrama unifilar da região afetada.

A Coelba é dividida em 10 setores, abrangendo todo o estado da Bahia.

Este evento impactou o setor Sul.



Figura 2 - Mapa dos Setores

4.3.1 Mapa geométrico do Alimentador afetado do Setor Itabuna.

Alimentadores da subestação Coaraci e Ibicuí sofreram interrupções em vários trechos dos circuitos. A localização geográfica dos alimentadores com interrupções parciais estão a seguir.

Alimentadores Atingidos

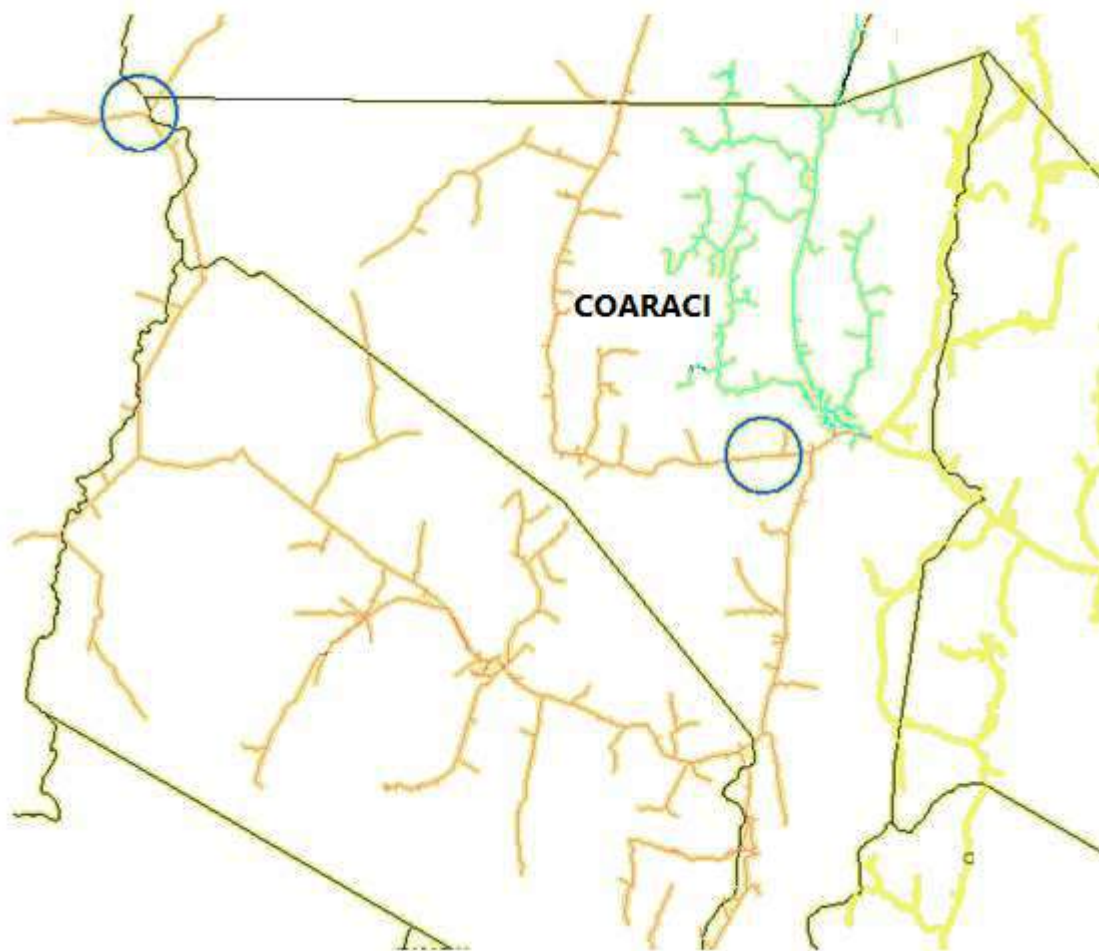


Figura 3 – Alimentadores com trechos interrompidos

Alguns trechos dos alimentadores tiveram ativos da rede elétrica afetados pelas condições climáticas dentro do Município de Coaraci e suas interrupções foram expurgadas.

4.3.2 Diagrama Unifilar da Subtransmissão dos Trechos Atingidos

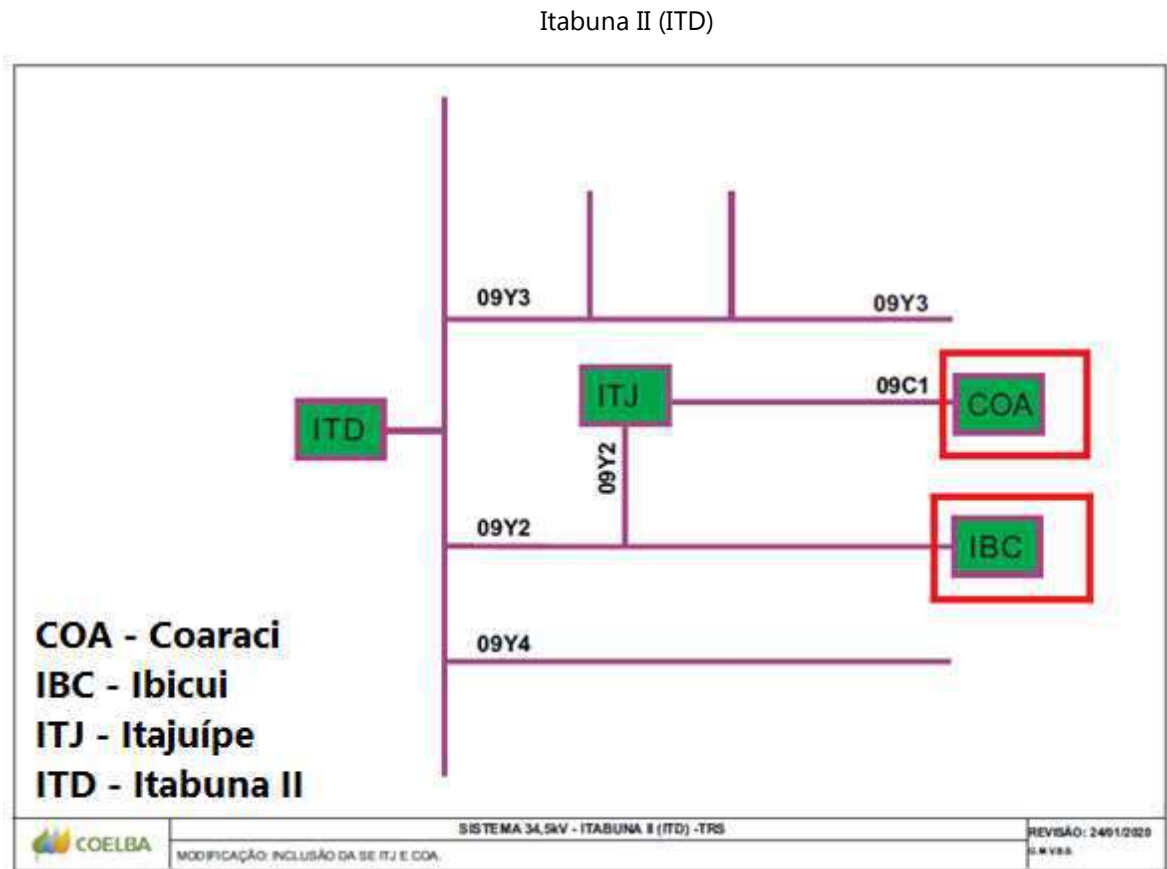


Figura 3 - Diagrama Unifilar Subtransmissão

4.4 Descrição dos danos causados ao sistema elétrico, incluindo a relação dos equipamentos danificados e sua importância para o sistema.

O evento atingiu a área de concessão impactando o sistema elétrico, provocaram em algumas localidades diversos tipos de danos na rede elétrica.

4.5 Relato técnico sobre a intervenção realizada com as ações da distribuidora para restabelecimento do sistema, incluindo o contingente de técnicos utilizados nos serviços.

Durante todo o mês foi colocado em execução o plano de contingência da Coelba, deste modo, foram executadas ações efetivas para restabelecimento do sistema elétrico no menor tempo possível. Os trabalhos realizados foram de manutenção corretiva e reparos do sistema elétrico afetados. Realizadas ações preventivas

com desligamentos pontuais do sistema elétrico para evitar e prevenir acidentes com a população e danos aos ativos da distribuidora. Para reestabelecimento do sistema foi acionado o plano de contingência pelo Centro de Operações e o Setor e mobilizadas 14 turmas com 27 eletricitas. A dificuldade maior foi à falta de acesso às áreas mais afetadas.

4.6 Tempo médio de preparação, deslocamento e de execução das equipes.

Tempo Médio de Atendimento	Evento
Preparação (TMP)	858 minutos
Deslocamento (TMD)	112,8 minutos
Execução (TME)	6.168 minutos

Tabela 1 – Tempo Médio de Atendimento

4.7 Número de unidades consumidoras atingidos

Clientes atingidos = 61

4.8 Municípios atingidos

Município de Coaraci

4.9 Subestações atingidas

Não houve registro de desligamentos de subestações Coelba neste período.

4.10 Quantidade de interrupções associadas ao evento

Foram registradas 3 ocorrências com 5 eventos de interrupção associada ao desligamento na rede de distribuição.

4.11 Data e hora do início da primeira interrupção

Início: 01/11/2020 17h48min

4.12 Data e hora do término da última interrupção

Término: 08/11/2020 15h50min

4.13 Média de duração das interrupções

49h e 39min.

4.14 Duração da Interrupção mais longa

6 dias, 09 horas e 50 minutos

4.15 Soma do CHI das interrupções associadas ao evento

CHI = 1.589,61

4.16 Evidências do evento

Seguem abaixo os registros de evidências que classificam as interrupções selecionadas no inciso iii - Interrupção em Situação de Emergência.

4.16.1 Boletim Pluviométrico Diário

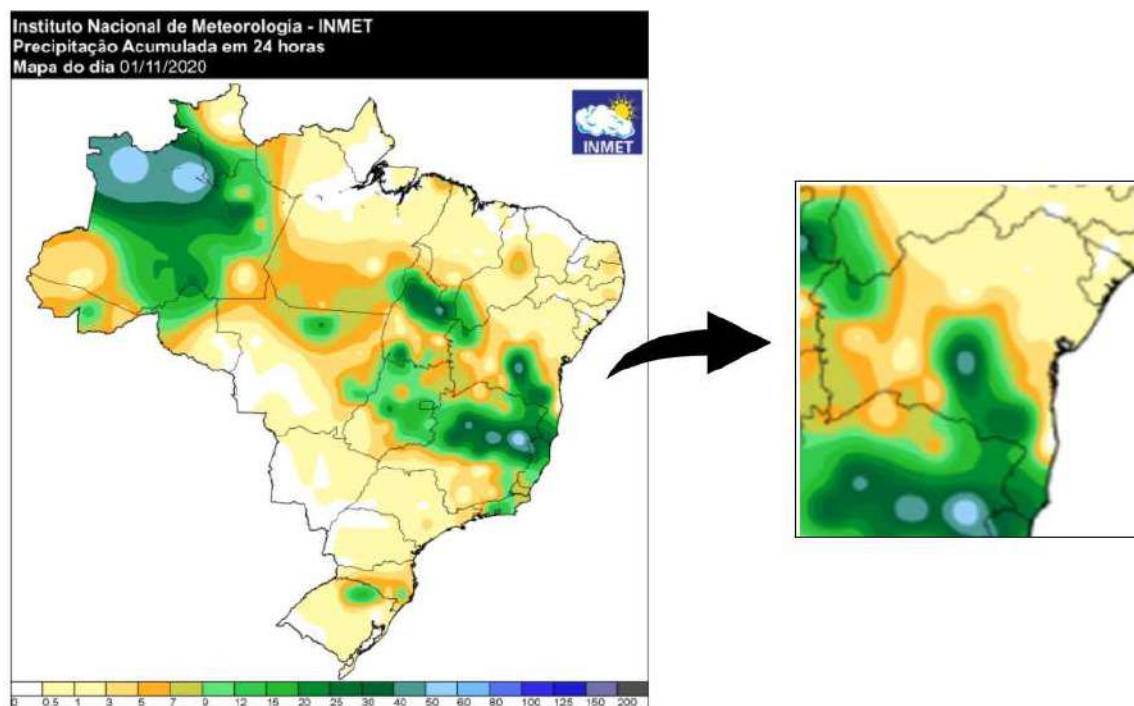


Figura 5 - Boletim Pluviométrico 01/11/2020

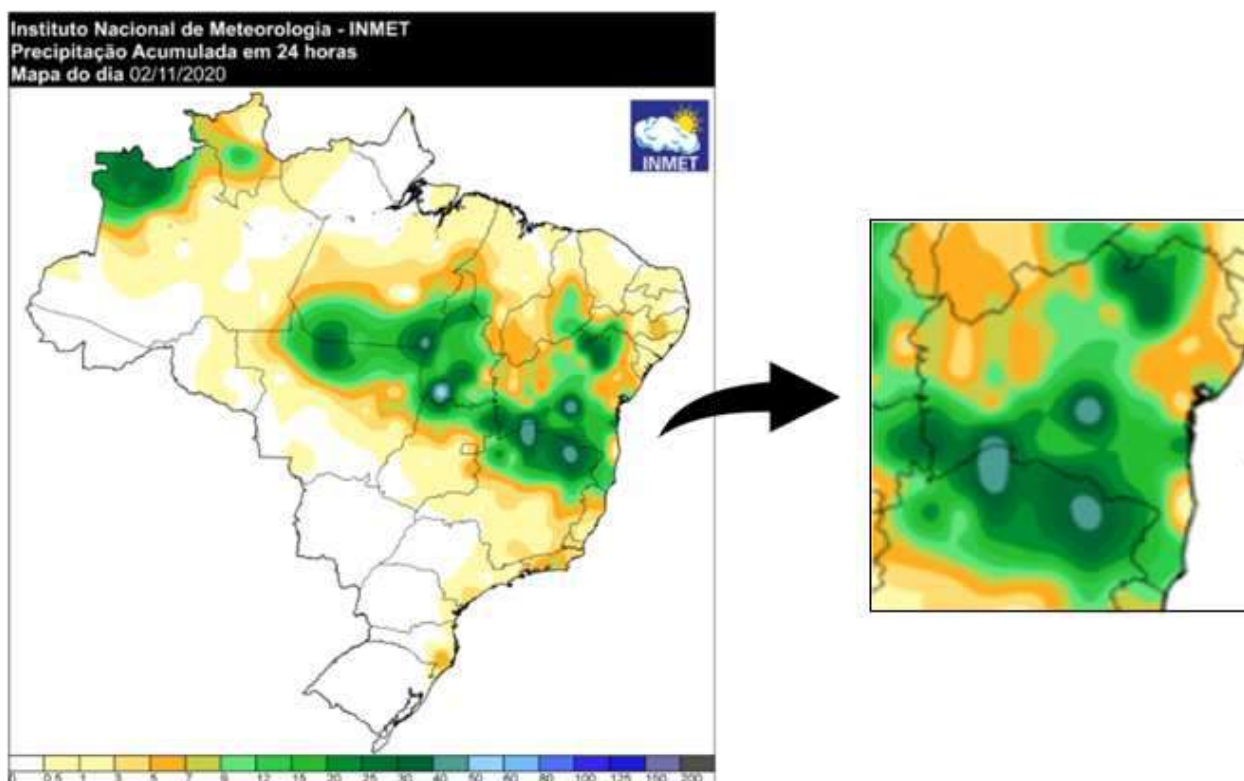


Figura 6 - Boletim Pluviométrico 02/11/2020

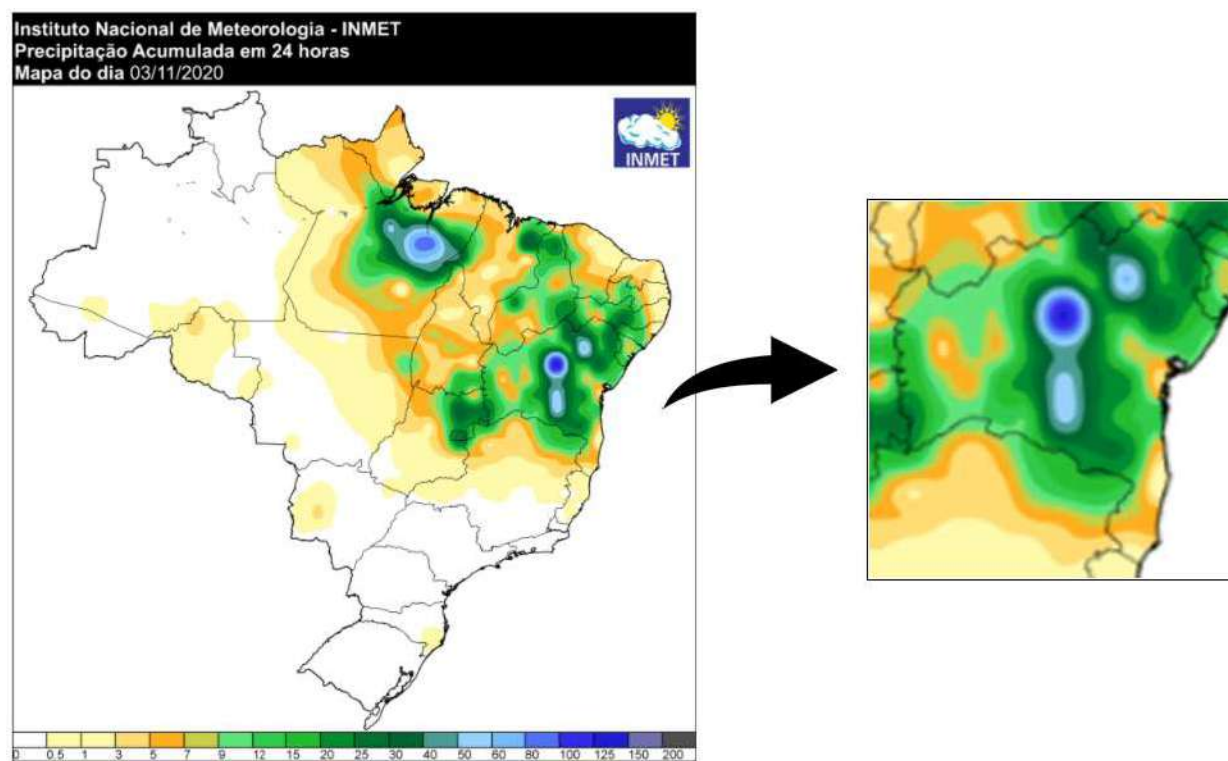


Figura 7 - Boletim Pluviométrico 03/11/2020

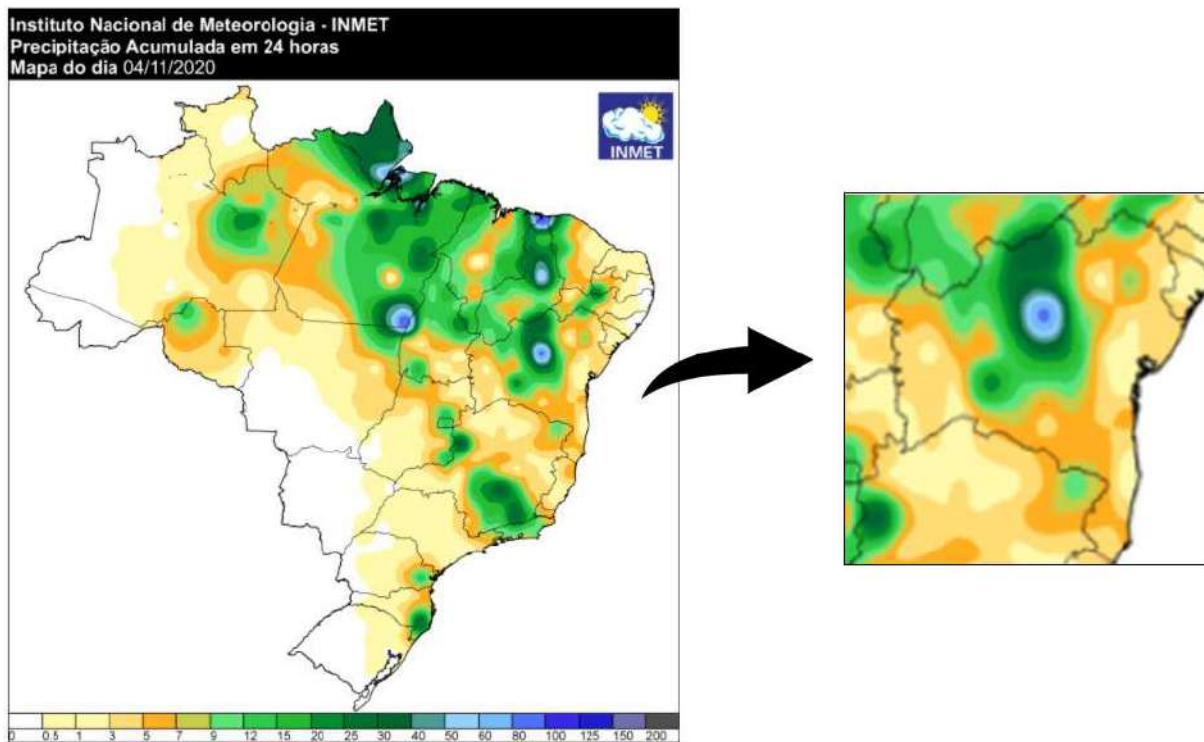


Figura 8 - Boletim Pluviométrico 04/11/2020

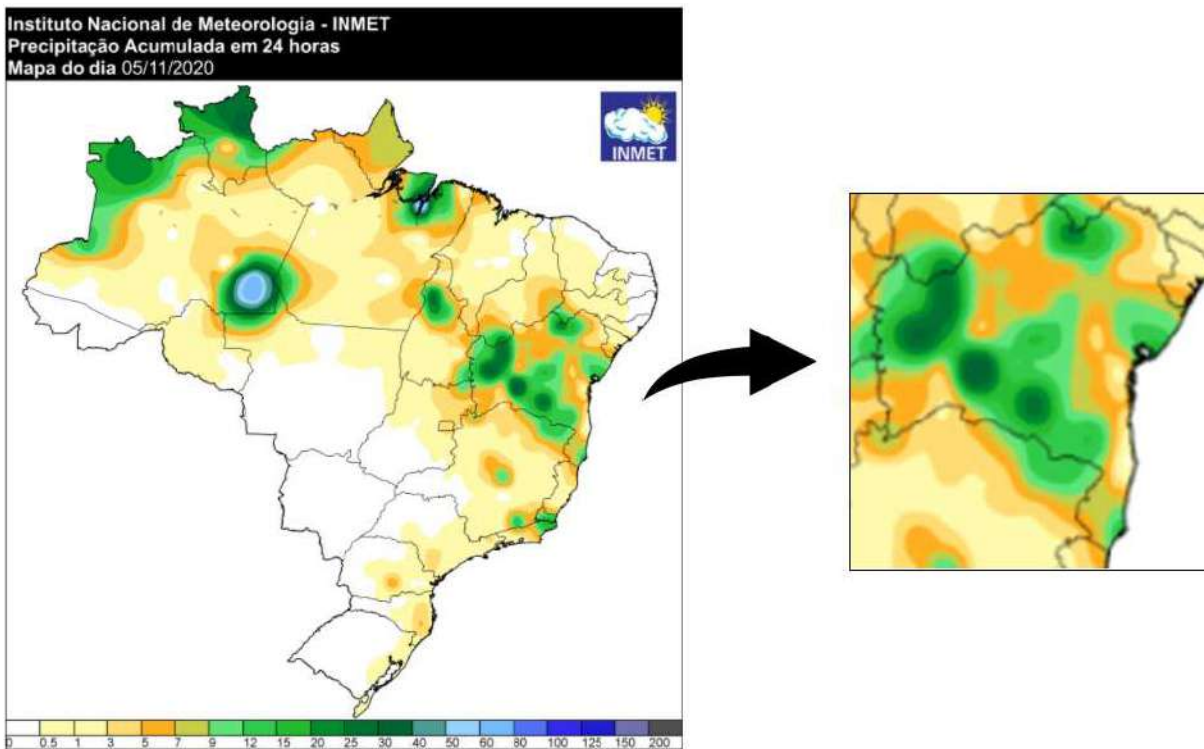


Figura 9 - Boletim Pluviométrico 05/11/2020

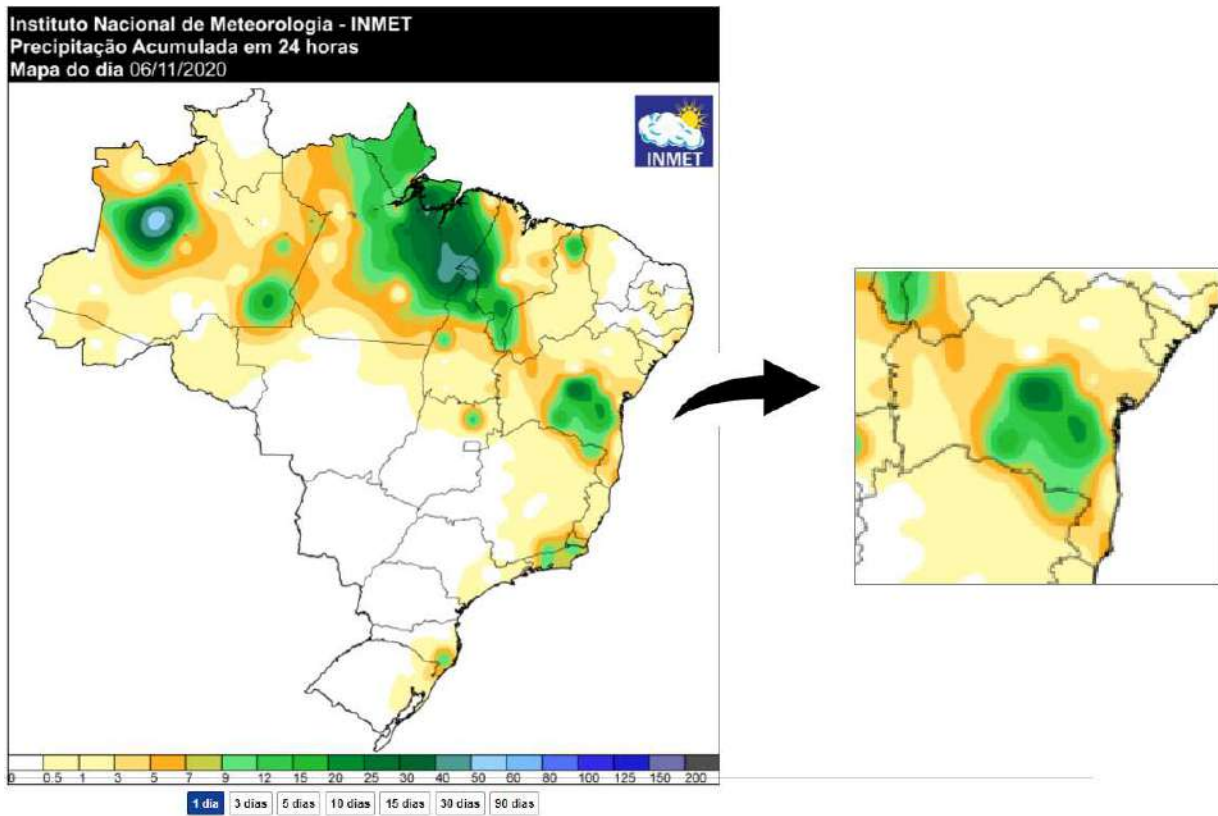


Figura 10 - Boletim Pluviométrico 06/11/2020

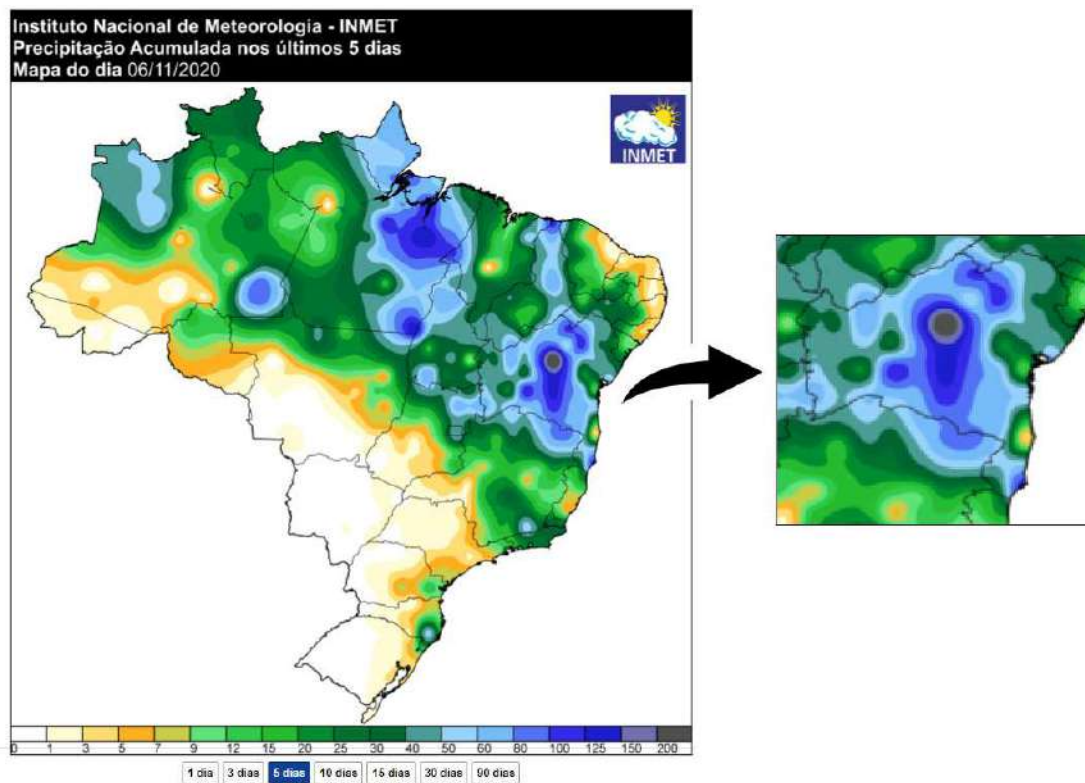


Figura 11 - Boletim Pluviométrico 06/11/2020 acumulado nos últimos 5 dias

Fonte: <https://tempo.inmet.gov.br/>

Acessado em: 21/01/2021.

4.16.2 Precipitação Mensal do Estado da Bahia no mês de novembro

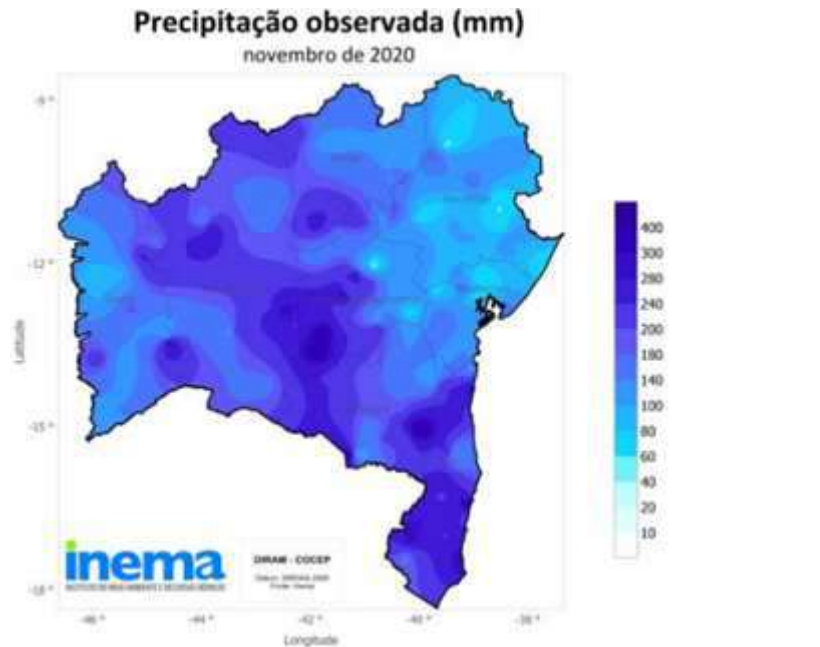


Figura 12 - Chuva registrada no mês de novembro de 2020

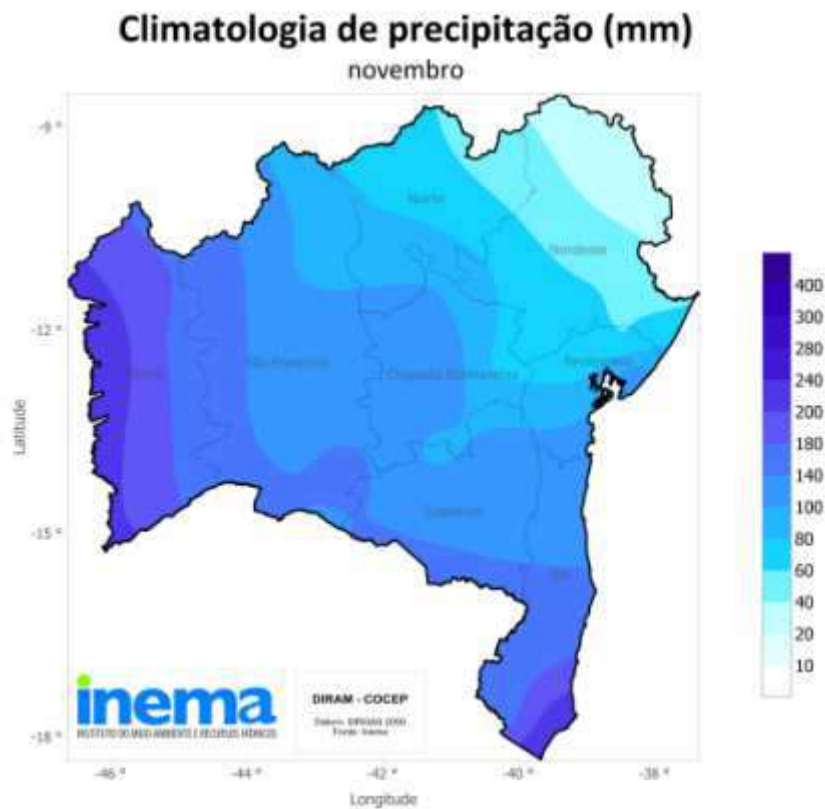


Figura 13 - Média histórica de chuva (ou climatologia) do mês de novembro

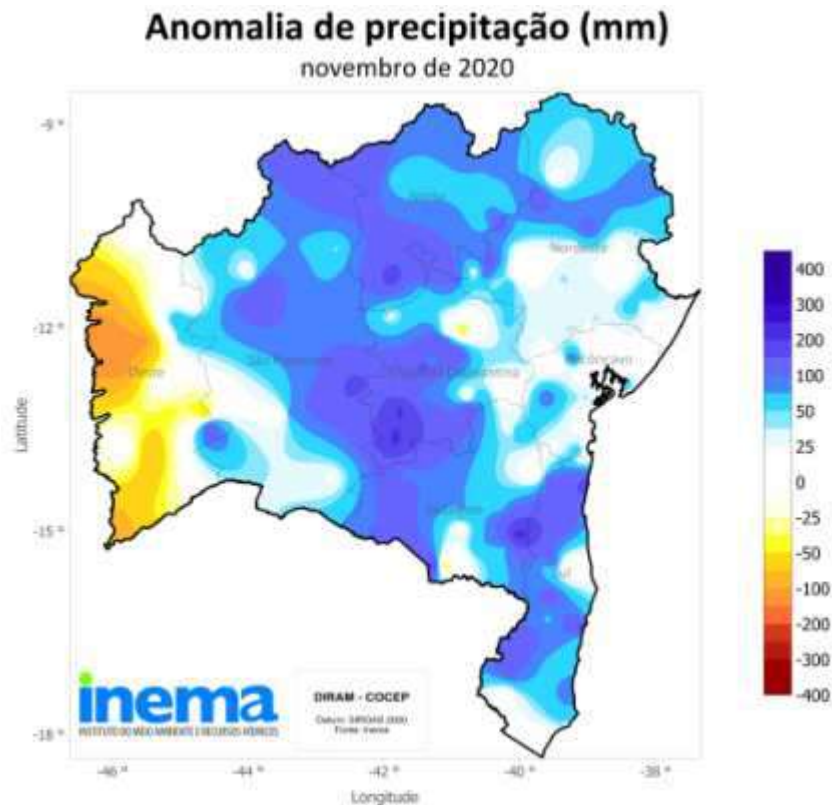


Figura 14 - Desvio (ou anomalia) da precipitação registrada no mês de novembro de 2020 em relação à média histórica.

Climatologicamente, o mês de novembro está inserido dentro do primeiro período chuvoso do Estado. Ao longo deste mês, os maiores volumes de chuva são esperados para a faixa centro-sul e oeste da Bahia, com valores oscilando entre 40 mm e 100 mm na Chapada Diamantina, Sudoeste, São Francisco e Recôncavo, e ultrapassando os 180 mm em alguns pontos do Oeste e Sul. Em novembro de 2020 (Figura 12), os maiores acumulados de chuvas ocorreram nas regiões Oeste, São Francisco, Sudoeste, e em parte da Chapada Diamantina e Norte, onde os maiores acumulados oscilaram entre 120 mm e valores acima de 350 mm. No mapa de desvio da precipitação de novembro de 2020 em relação à média histórica deste mês, figura 14, observa-se que, de forma geral, as chuvas ficaram abaixo da média em parte do Oeste. Já no restante do Estado, os acumulados oscilaram entre a normalidade e valores de até 200 mm acima da média histórica.

Fonte: <http://www.inema.ba.gov.br/>

Link <http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2011/10/11.-Novembro-de-2020.pdf>

Acessado em:21/01/2021.

Segundo dados do Climatempo, o Município de Coaraci registrou um volume de precipitação acima de 130mm, nos cinco primeiros dias do mês de novembro, sendo 88mm registrados apenas nos dois primeiros.

Durante os cinco primeiros dias de novembro do ano de 2019, o volume registrado foi de 4mm. No mês de novembro de 2020 foi registrado mais de 300mm, contra 45mm registrados no mesmo mês, no ano de 2019.

Fonte: <https://smac.climatempo.com.br/>

Acessado em:21/01/2021.

4.16.3 Matérias jornalísticas

Destacamos abaixo diversas reportagens relacionadas ao evento ocorrido entre os dias 01/11/2020 a 06/11/2020.



The screenshot shows a web browser displaying a news article on the G1 Bahia website. The URL in the address bar is <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/11/03/cidades-baianas-decretam-estado-de-emergencia-e-calamidade-publica>. The page features a red header with the G1 logo and the word 'BAHIA'. The main headline reads 'Cidades baianas decretam estado de emergência e calamidade pública por causa das chuvas'. Below the headline, a sub-headline states: 'Almadina e Ibicuí decretaram estado de calamidade pública; Itabuna e Coaraci decretaram situação de emergência. Outras cidades, como Irecê, também devem ter publicações oficiais.' The article is attributed to 'Por G1 BA' and dated '03/11/2020 13:00 - Atualizado há 2 meses'. Social media sharing icons for Facebook, Twitter, WhatsApp, LinkedIn, and Pinterest are visible.



Famílias perderam móveis, eletrodomésticos e mantimentos em Almadina — Foto: Divulgação/Prefeitura de Almadina

Algumas cidades baianas decretaram estado de emergência e

Figura 15 – Publicação na Mídia. Acesso em 20/01/2020



A prefeitura de Itabuna, no sul da Bahia, **decretou situação de emergência por causa do estrago** causado pela chuva. Parte de uma casa no bairro São Roque desabou. Ninguém ficou ferido.

Não havia ninguém no local no momento do desabamento pois, segundo vizinhos, a família que mora no imóvel fica em alerta nos dias de chuva e deixa a casa devido à preocupação com riscos de desabamento.

Coaraci

As fortes chuvas que atingem o sul da Bahia **deixaram pontes submersas e famílias desalojadas** em diversas cidades da região. A prefeitura de Coaraci, também no sul da Bahia, decretou situação de emergência por causa da chuva. Não há detalhes dos estragos no município.

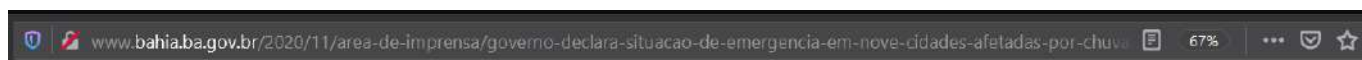
Outras cidades



Figura 16 – Publicação na Mídia. Acesso em 20/01/2020

Fonte: <https://g1.globo.com>

Link: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/11/03/cidades-baianas-decretam-estado-de-emergencia-e-calamidade-publica-por-causa-das-chuvas.ghtml>



Início - Área de Imprensa

Governo declara situação de emergência em nove cidades afetadas por chuvas

3 novembro 2020



O GOVERNO DO ESTADO DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM NOVE MUNICÍPIOS BAIANOS AFETADOS POR CHUVA INTENSA// A DECISÃO/ ASSINADA PELO GOVERNADOR RUI COSTA/ ESTÁ PUBLICADA EM DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DESTA QUARTA-FEIRA E VAI VALER PELO PRAZO DE NOVENTA DIAS// A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONSIDERA OS DANOS PROVOCADOS PELA CHUVA ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS E À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ALMADINA/ COARACI/ IBICARAÍ/ IBICUIÁ/ IRECÊ/ ITABUNA/ JOÃO DOURADO/ JUAZEIRO E LAPÃO// DE ACORDO COM O DECRETO/ FICA AUTORIZADA A MOBILIZAÇÃO DE TODOS OS ÓRGÃOS ESTADUAIS/ NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS/ PARA ENVIDAR ESFORÇOS NO INTUITO DE APOIAR AS AÇÕES DE RESPOSTA AO DESASTRE/ REABILITAÇÃO DO CENÁRIO E RECONSTRUÇÃO//

COM INFORMAÇÕES DA SECOM BAHIA/ ANDERSON OLIVEIRA//

Últimas Notícias

-  Governo do Estado lança sexta edição de revista Terra Mãe
30 janeiro 2021
-  Trindade será nomeado presidente da Conder; Sérgio Silva assume projetos especiais na Casa Civil do Governo do Estado
20 janeiro 2021
-  Ato simbólico marcará o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa
19 janeiro 2021
-  Dumar investe R\$ 1 milhão e amplia produção de pescados em Ilhéus
19 janeiro 2021
-  Bahia garante regularização ambiental de povos e comunidades tradicionais
19 janeiro 2021

Figura 17 – Publicação na Mídia. Acesso em 20/01/2020

Fonte: <http://www.bahia.ba.gov.br>

Link: <http://www.bahia.ba.gov.br/2020/11/area-de-imprensa/governo-declara-situacao-de-emergencia-em-nove-cidades-afetadas-por-chuvas-2/>

DESASTRES NATURAIS

Defesa Civil reconhece situação de emergência em mais 10 municípios

Medida permite a ajuda do Governo Federal em ações de socorro e assistência à população, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de áreas danificadas

Publicado em 19/11/2020 15h27

Compartilhe:   

Mais 10 municípios brasileiros afetados por desastres naturais receberam o reconhecimento federal de situação de emergência. A medida do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), publicada na edição desta quinta-feira (19) do Diário Oficial da União (DOU), permitirá que prefeituras solicitem apoio do Governo Federal para ações de socorro e assistência à população, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de áreas danificadas.

Novas cidades na Bahia foram afetadas por chuvas intensas: Almadina, Coaraci, Ibicarai, Ibicui, Irecê, Itabuna, João Dourado, Juazeiro e Lapão. No início de novembro, várias localidades registraram chuvas acima de 50 milímetros. Em Itabuna, em apenas 24 horas, choveu 98 mm, volume previsto para o mês inteiro.

No Rio Grande do Sul, Caiçara teve o reconhecimento da situação de emergência em decorrência da estiagem, que ainda afeta parte do estado. Com a portaria de hoje, são 19 municípios gaúchos com reconhecimento vigente em função do período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade.

O MDR ainda reconheceu uma vez mais a situação de emergência em todo o território do Piauí, em decorrência da Covid-19. O mesmo processo ocorreu em abril, mas a vigência do decreto estadual encerrou após 180 dias. Agora, o governo estadual publicou novo decreto (dia 11/11), mantendo a situação de emergência.

Figura 18 – Publicação na Mídia. Acesso em 20/01/2020

Fonte: <https://www.gov.br>

Link: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/meio-ambiente-e-clima/2020/11/defesa-civil-reconhece-situacao-de-emergencia-em-mais-10-municipios>

ANEXOS I

Relação de ocorrências emergências expurgadas:

OCORRÊNCIAS	CAUSAS
2020_11_1422	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - VENTO
2020_11_1983	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2020_11_2355	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA

Tabela 2 – Ocorrências e Causas

ANEXO II

Decreto de Situação de Emergência Município de COARACI.



DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
COARACI





ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

N 7375

Certificação Digital: YAKSFTW-XG3FZLEZ-JYRNHCZW-N6YRFVDI

Versão eletrônica disponível em: <https://coaraci.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DECRETO

N 7375



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO Nº 7375 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município de **Coaraci - BA** afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 - conforme IN/MI 02/2016.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I. No domingo dia 01 de novembro de 2020, no período de 17h às 11h de segunda-feira (02/11), chuvas intensas, resultante dos 120 mm precipitados, causaram sérios danos na Sede e Distritos de Itamotinga e Ulisses Dória (São Roque); e zona rural do município de Coaraci- Bahia.
- II. O grande volume de água que percorreu as regiões supra mencionadas, destruíram parcialmente estradas rurais e acessos vicinais; pontes abaladas com necessidade de manutenção imediata; deterioração da pavimentação asfáltica e deslizamentos de encostas.
- III. Alagamentos em prédios particulares (residenciais e comerciais), obstrução total e parcial das galerias de esgotos e águas pluviais, transtornos no comércio municipal; perdas de utensílios domésticos, produtos para comercialização; rachaduras e fissuras em unidades habitacionais.
- IV. Danos nas atividades agropecuárias, nas plantações de mandioca, milho, banana, cacau, hortaliças e pastos para criação de animais.

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

- V. Que o parecer da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 **conforme IN/MI 02/2016**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigor por um período de 90 (noventa) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, 02 DE NOVEMBRO DE 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro...
CEP: 45638-000, Coaraci - BA.